



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
Instituto de Química – UFG

Av. Esperança s/n, Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74690-900

Fone: (62) 3521-1199 – e-mail: ppgq.iq@ufg.br

<https://ppgq.quimica.ufg.br/>

**EDITAL Nº 01/2026 DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química, do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás, vem tornar público aos(às) interessados(as) que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado referente ao Edital 01/2026, em 02 (dois) períodos de seleção com as seguintes datas de inscrições: calendário 1 - **de 11/05/2026 a ~~12~~ 26/06/2026**, calendário 2 - **de 15/12/2026 a 22/01/2027**.

É condição indispensável para a participação nesse processo seletivo que o(a) candidato(a) tenha realizado a prova do exame unificado de química (EUQ). Maiores informações sobre o exame podem ser obtidas no sítio <https://euq.sbg.org.br/>.

Também é necessário que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado em exame de suficiência em Língua Inglesa.

Maiores informações e o Edital podem ser obtidos na Secretaria de Pós-Graduação em Química, situada no pavimento superior do prédio do Instituto de Química (IQ-1), Universidade Federal de Goiás-UFG, Campus Samambaia, Av. Esperança, s/n., Goiânia-GO, CEP 74690-900, no sítio <https://ppgq.quimica.ufg.br/p/60744-edital-ppgq-2026>, pelo endereço eletrônico ppgq.iq@ufg.br e pelo fone (62) 3521-1199 (whatsapp).

Goiânia, 23 de abril de 2025.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL N° 01/2026

**EDITAL 01/2026 PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química (PPGQ-IQ), da Universidade Federal de Goiás, torna público o **EDITAL N° 01/2026**, que contém as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o período de junho/2026 a fevereiro/2027, nos níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGQ-IQ aprovado na Resolução CEPEC N° 1910/2024, da Resolução CEPEC N° 1847/2023, da Resolução CONSUNI N° 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG N° 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

O Programa, **conceito 6 (seis)** na CAPES, possui área de concentração em Química e tem por objetivo a formação de recursos humanos destinados à docência, à pesquisa científica e tecnológica, e a outras atividades correlatas. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: Ensino de Química, Instrumentação em Química, Química de Materiais, Química de Produtos Naturais, Química do Meio Ambiente, Química Teórica e Computacional e Síntese Química.

Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após a publicação do Resultado Final do último calendário.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Química ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado, todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) e de Mestrado, em Química ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC; bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Doutorado.

2.3. Excepcionalmente, estudantes graduados(as), sem o título de mestre(a), poderão solicitar o ingresso direto ao Doutorado, desde que cumpram com os requisitos da Norma Interna para admissão direta ao curso de doutorado – CPG N° 02/2023, a qual pode ser acessada no sítio: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/47/o/02.2023_Norma_Doutorado_Direto.pdf.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 68 (sessenta e oito) vagas para o nível de mestrado e 64 (sessenta e quatro) vagas para o nível de doutorado, distribuídas nos dois calendários de ingresso deste Edital, conforme quadro indicado no Anexo I.

3.2. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as).

3.3. Os(As) docentes do PPGQ aptos(as) a orientar os(as) ingressantes nos cursos de mestrado e doutorado deste processo seletivo estão listados no Anexo II. A indicação do(a) orientador(a) deverá ser aprovada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, conforme o Regulamento do PPGQ-IQ (Resolução CEPEC N° 1910/2024) e em conformidade com o Art. 10° da Norma Interna CPG N° 06/2023.

3.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.5. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 68 (sessenta e oito) vagas oferecidas para o mestrado e 64 (sessenta e quatro) vagas oferecidas para o doutorado, 34 (trinta e quatro) vagas para o mestrado e 32 (trinta e duas) vagas para o doutorado estão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupo(s) minorizado(s), visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação, observados os quatro períodos de ingresso, conforme indicado no Anexo I.

3.6. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

3.8. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: As inscrições estarão abertas em 02 (dois) períodos de seleção: calendário 1 - de ~~11/05/2026~~ a ~~12/06/2026~~ **26/06/2026** , calendário 2 - de ~~15/12/2026~~ a **22/01/2027**.

4.2. Os(As) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado devem ter realizado a prova do Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ) – (Exame Unificado de Química) em pelo menos uma das edições realizadas nos últimos 2 anos.

4.2.1. O EUQ é o exame nacional de conhecimentos gerais em Química realizado pela Sociedade Brasileira de Química (SBQ) para ingresso na Pós-Graduação em Química.

4.2.2. O Exame Unificado de Química (EUQ) ocorre no mínimo duas vezes por ano, por meio de chamadas.

4.2.3. A consulta às informações sobre a inscrição, realização e cronograma do Exame são de responsabilidade do(a) candidato(a) e devem ser consultadas no sítio do Exame Unificado em Química: <https://euq.sbq.org.br/>.

4.3. Os(As) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado devem ter realizado exame de suficiência em língua inglesa ou já ter sido aprovado(a) em exame de suficiência em Língua Inglesa em processos seletivos anteriores do Programa de Pós-Graduação em Química, ou em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

4.3.1. Serão aceitos testes institucionais aplicados por Centros de Línguas, como o CASLE da Universidade Federal de Goiás (Casle UFG) ou pela PRPG ou Centros de Línguas de outras IFES ou exames de proficiência como o TOEFL, IELTS, ITP e TEAP.

4.3.2. O PPGQ aceitará apenas comprovantes de testes realizados a partir do ano de 2021.

4.4. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, via formulário digital, disponível em <https://ppgq.quimica.ufg.br/p/60744-edital-ppgq-2026>, até as 23:59 da data limite para inscrição (~~12~~ 26/06/2026 no calendário 1, 22/01/2027 no calendário 2).

4.5. Documentação exigida, a ser enviada no ato da inscrição, em formato .pdf, via formulário <https://forms.gle/o5PjpCqtn28Qsfq49> do *Google* :

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (formulário do *Google* que será disponibilizado no endereço acima), assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração de pertencimento (grupos minorizados);
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, do CNRM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou documento similar;
- d) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- e) Candidato(a) ao curso de Mestrado: Cópia do Diploma de Graduação em Química (frente e verso) ou em áreas afins ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- f) Candidato(a) ao curso de Doutorado: Cópia do Diploma de Graduação em Química (frente e verso) ou em áreas afins e cópia do Diploma de Mestrado em Química (frente e verso) ou em áreas afins ou comprovante de que concluirá o curso de mestrado até a data da matrícula do Doutorado;
- g) Candidato(a) ao ingresso direto no curso de Doutorado: Cópia do Diploma de Graduação em Química (frente e verso) ou em áreas afins ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula, carta de solicitação de ingresso direto ao doutorado declarando ciência às condições estabelecidas na Norma Interna CPG N° 02/2023 e documentos estabelecidos nessa mesma norma, a qual pode ser acessada no sítio: [NORMA INTERNA CPG N° 02/2023](#);
- h) Certificado nominal com a nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ), contendo o código de verificação/autenticação. A validade do Exame Unificado de Química, para efeito da seleção no PPGQ/UFG, é de 02 (dois) anos corridos, a contar da data do exame (EUQ) realizado pelo(a) candidato(a) até a data de início das inscrições de cada um dos calendários deste processo seletivo;
- i) Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua inglesa, conforme o que consta no **item 5.4** deste Edital. Candidatos(as) estrangeiros(as) cuja língua materna seja o inglês serão dispensados (as) do exame de suficiência em inglês;

- j) Cópia da certidão de casamento, escritura pública de união estável, ou documento similar, em caso de mudança de nome, salvo se a mudança de nome já constar no documento de identificação apresentado;
- k) Declaração de existência, ou não existência, de parentesco, de relações societárias e/ou comerciais, de inimizade notória, ou de vínculo acadêmico entre o(a) candidato(a) e todos(as) os(as) integrantes do corpo docente do PPG;
- l) Tabela de Pontuação para o currículo conforme **Anexo III** (candidato(a) ao curso de Mestrado) ou **Anexo IV** (candidato(a) ao curso de Doutorado), devidamente preenchida com as **produções do período de 2021 a 2026**;
- m) Currículo Lattes (ou no caso de estrangeiro(a) Curriculum vitae) atualizado e devidamente comprovado referente aos últimos 5 anos – 2021 a 2026. **Os comprovantes devem ser organizados na ordem da tabela de pontuação e em um único arquivo eletrônico .pdf; comprovantes fora da ordem não serão considerados**). O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: Plataforma Lattes. Serão consideradas as produções do período de 2021 a 2026, comprovadas até o ato da inscrição;
- n) Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento disponível no Anexo V deste Edital ou em: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO;
- o) Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento.

4.6. Qualquer problema no formulário de inscrição deverá ser comunicado pelo endereço eletrônico ppgq.iq@ufg.br durante o período de inscrições.

4.7. O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição será inscrito(a) somente naquela que corresponde à data de inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

4.8. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

4.9. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.

4.10. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no sítio eletrônico do

Programa (<https://ppgq.quimica.ufg.br/p/60744-edital-ppgq-2026>), conforme cronograma descrito no item 6.

4.11. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente argumentado e comprovado, através de e-mail para o endereço eletrônico ppgq.iq@ufg.br contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando apenas os dias úteis.

4.12. A relação final das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do Programa (<https://ppgq.quimica.ufg.br/p/60744-edital-ppgq-2026>) conforme cronograma descrito no item 6.

4.13. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.

4.14. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química da UFG será conduzido pela Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Administrativa do PPGQ-IQ, conforme Regulamento do Programa (Resolução CEPEC N° 1910/2024), Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Resolução CEPEC N° 1847/2023), Estatuto e Regimento da UFG e também de acordo com os procedimentos definidos a seguir.

5.2. A Comissão de Seleção será divulgada na página do programa (<https://ppgq.quimica.ufg.br/p/60744-edital-ppgq-2026>), conforme cronograma descrito no item 6, havendo prazo de 48 horas úteis para alegação de impedimento ou suspeição dos membros da comissão, por candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, através do e-mail para o correio eletrônico ppgq.iq@ufg.br.

5.3. O Processo Seletivo para ingresso no **curso de mestrado** e no **curso de doutorado** incluirá três etapas:

- **Primeira etapa (Eliminatória):** Comprovação de suficiência em Língua Inglesa de acordo com o comprovante anexado no ato da inscrição;
- **Segunda etapa (Eliminatória e classificatória):** Nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ) de acordo com o certificado anexado no ato da inscrição;
- **Terceira Etapa (classificatória):** Análise do Currículo devidamente comprovado.

5.4. A primeira etapa (Comprovação de suficiência em Língua Inglesa) terá caráter eliminatório. Serão considerados(as) aprovados(as) nesta etapa os candidatos(as) que comprovarem aprovação em exame de suficiência em língua inglesa em testes realizados a partir do ano de 2021.

5.4.1. O PPGQ aceitará as seguintes notas:

- certificado do teste institucional aplicado pelo CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da Faculdade de Letras/UFG (<https://casle.lettras.ufg.br/>) - nota igual ou maior que 5,0 (cinco);
- exame de suficiência em língua inglesa oferecido pela PRPG - com a indicação “APROVADO”;
- TOEFL (PBT) ≥ 420 ;
- TOEFL (iBT) ≥ 36 ;
- TOEFL (CBT) ≥ 110 ;
- IELTS $\geq 4,5$;
- ITP ≥ 337 ;
- TEAP > 50 .

5.4.2. Serão aceitos também certificados de exames de suficiência realizados por Centros de Línguas de outras IFES com nota igual ou superior a 5,0 (cinco), em uma escala de zero a dez, ou 50% da pontuação máxima, caso a escala de pontuação não seja de zero a dez pontos..

5.4.3. Será aceito também a comprovação da aprovação em exame de suficiência em Língua Inglesa em processos seletivos anteriores do Programa de Pós-Graduação em Química, ou em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, através de apresentação do resultado oficial do processo seletivo com declaração emitida pelo PPG ou histórico escolar.

5.4.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) cuja língua materna seja o inglês serão dispensados(as) do exame de suficiência em inglês.

5.4.5. A ausência de comprovação da aprovação em exame de suficiência em Língua Inglesa implicará na eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.5. A segunda etapa (nota obtida no Exame Unificado de Química) terá caráter **eliminatório e classificatório** para candidatos(as) ao curso de mestrado e ao curso de doutorado. Serão considerados(as) aprovados(as) nesta etapa todos(as) os (as) candidatos(as) que obtiverem **pontuação igual ou maior que 5,0 (cinco)**, classificados(as) dentro do número de vagas previsto. Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) no EUQ serão eliminados(as) do processo seletivo.

5.5.1. A inscrição no Exame Unificado de Química - EUQ é de responsabilidade do(a)

candidato(a). Informações adicionais podem ser obtidas no sítio do EUQ: <https://euq.sbg.org.br/>.

5.5.2. A ausência da inserção do comprovante da nota obtida no EUQ no ato da inscrição ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.5.3. A validade do Exame Unificado de Química, para efeito da seleção no PPGQ/UFG é de 02 (dois) anos corridos, a contar da data do exame (EUQ) realizado pelo(a) candidato(a) até a data de início das inscrições de cada um dos calendários deste processo seletivo;

5.6. Na terceira etapa (Análise do Currículo), de caráter classificatório, serão avaliados apenas os currículos dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na primeira e segunda etapa.

5.6.1. Os currículos serão pontuados conforme o **Anexo III para o ingresso no curso de mestrado** e conforme o **Anexo IV para o ingresso no curso de doutorado**, sendo consideradas apenas as produções do período de **2021 a 2026, comprovadas até o ato da inscrição. Os comprovantes devem ser organizados na ordem da tabela de pontuação e em um único arquivo eletrônico .pdf; comprovantes fora da ordem não serão considerados.**

5.6.2. Ao currículo com a maior pontuação será atribuída a nota 10,00 (dez), sendo a nota do currículo dos demais candidatos(as) calculada por meio de regra de três simples, resultando em uma nota de zero a dez.

5.7. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará em função da nota final, obtida por meio da média ponderada da nota da segunda etapa (EUQ) com peso de 70% e nota da terceira etapa (Análise do Currículo) com peso de 30%.

5.7.1. Caso haja empate na classificação final dos(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue: 1º) nota da segunda etapa (EUQ); 2º) nota da terceira etapa (Análise do Currículo).

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Segue abaixo o cronograma dos quatro calendários do processo seletivo com as etapas correspondentes.

Evento	Calendário 1	Calendário 2
Publicação do Edital 01/2026	29/04/2026	-
Prazo para impugnação do edital	30/04 a 02/05/2026 até 17:00	-
Resultado das solicitações de impugnação do edital	até 06/05//2026	-
Período de inscrições	11/05 a 12/06/2026 26/06/2026	15/12/26 a 22/01/2027
Resultado preliminar da homologação das inscrições	19/06/2026 29/06/2026 até 23:59	29/01/2027 até 23:59
Período de recurso da homologação preliminar das inscrições	de 22/06/2026 30/06/2026 a 23/06/2026 01/07/2026 até 17:00	de 01 a 02/02/2027 até 17:00
Resultado final da homologação das inscrições	24/06/2026 02/07/2026	03/02/2027
Publicação da composição da Comissão de Seleção	24/06/2026 02/07/2026 até 23:59	03/02/2027 até 23:59
Período para interpor recurso contra a Comissão de Seleção	de 26/06/2025 03/07/2026 a 04/07/2026 até 17:00	de 03/02 a 05/02/2027 até as 17:00
Publicação da composição final da Comissão de Seleção	29/06/2026 05/07/2026	10/02/2027
Análise dos certificados de inglês, certificado do EUQ e dos currículos (Primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo)	29/06/2026 a 06/07/2026 06/07/2026 a 07/07/2026	10 a 18/02/2027
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	07/07/2026 até 23:59	19/02/2027 até 23:59
Período para recurso ao resultado preliminar do processo seletivo	de 08/07 a 09/07/2026 até 17:00	22/02 a 24/02/2027 até as 17h
Divulgação do resultado final do processo seletivo	10/07/2025 até 23:00	26/02/2026 até as 23h
Matrículas	até 03/08/2026	até 05/03/2027

*observado o horário oficial de Brasília - DF (GMT-3).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste Edital, bem como nos comunicados oficiais publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://ppgq.quimica.ufg.br/>).

7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.3. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

7.4. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

7.5. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa. A concessão de bolsas no PPGQ é regida por norma interna vigente. A NORMA INTERNA CPG Nº 07/2023, a qual pode ser acessada em: [NORMA INTERNA CPG Nº 07/2023](#) é a norma vigente que rege a concessão de bolsas;

7.6. O prazo de recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do PPGQ, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

7.7. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente argumentado e comprovado, através de e-mail para o endereço eletrônico ppgq.iq@ufg.br contra qualquer etapa deste processo seletivo, no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação de cada etapa conforme cronograma deste item.

7.8. A matrícula dos(as) aprovados(as) ocorrerá em data a ser divulgada oportunamente pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e em consonância com o prazo estabelecido no cronograma do item 6. O documento de instruções sobre a matrícula será publicado na página do PPGQ (<https://ppgq.quimica.ufg.br/>) após a divulgação do resultado final.

7.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química da UFG.

Edital aprovado em reunião da Comissão Administrativa do Programa de Pós-Graduação em Química no dia 27 de fevereiro de 2026 (Processo SEI;[23070.006459/2026-36](#)).

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 24/04/2026 que a PRPG devolveu ao PPG, por e-mail, o arquivo revisado), conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em (Nome do PPG) para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 24 de abril de 2026



Prof^a. Dr^a. Lucilia Kato

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFG

ANEXO I

Vagas para este edital, segundo o nível do curso, mestrado (M) e doutorado (D), e calendário de inscrição.

NÍVEL	Calendários 1 e 2	
	M	D
TOTAL DE VAGAS	68	64
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS PARA GRUPOS MINORIZADOS	34	32
TOTAL DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	34	32

ANEXO II

Lista dos docentes permanentes credenciados(as) no PPGQ que poderão orientar os(as) ingressantes nos cursos de mestrado e doutorado por ocasião deste processo seletivo:

- 1) Adolfo Franco Junior
- 2) Andrea Rodrigues Chaves
- 3) Boniek Gontijo Vaz
- 4) Christian Gonçalves Alonso
- 5) Danielle Cangussu de Castro Gomes
- 6) Felipe Terra Martins
- 7) Flávio Colmati Júnior
- 8) Gabriel Franco dos Santos
- 9) Gabriela Rodrigues Mendes Duarte
- 10) Heibbe Cristhian Benedito de Oliveira
- 11) Jamal Rafique Khan
- 12) José Sebastião dos Santos Neto
- 13) Leonildo Alves Ferreira
- 14) Livia Flório Sgobbi
- 15) Luciano Morais Lião
- 16) Lucília Kato
- 17) Luiz Henrique Keng Queiroz Junior
- 18) Martin Schwellberger Barbosa
- 19) Nelson Roberto Antoniosi Filho
- 20) Núbia Natália de Brito
- 21) Pablo José Gonçalves
- 22) Paulo Roberto Martins
- 23) Rafael Pavão das Chagas
- 24) Renato Rabelo de Souza Filho
- 25) Sumbal Saba
- 26) Wendell Karlos Tomazelli Coltro

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO LATTES DE 2021 A 2026 -

CURSO MESTRADO

	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM PONTUADOS ^a	Pontuação	Auto pontuação
01	Participação em seminários e palestras na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 participações).	0,5	
02	Participação em congressos, jornadas e encontros científicos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 participações).	2,0	
03	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto maior que 3,50. ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	60,0	
04	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto maior que 2,00 e menor ou igual a 3,50 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	30,0	
05	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto maior que 1,00 e menor ou igual a 2,00 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	20,0	
06	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto menor ou igual a 1,00 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	10,0	
07	Artigo publicado em periódicos científicos sem JCR.	2,0	
08	Resumo de trabalho apresentado em congressos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 resumos).	2,0	
09	Trabalho completo publicado em anais de congressos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 trabalhos).	5,0	
10	Apresentação oral de trabalho em congressos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 apresentações). Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a). ^c	5,0	
11	Trabalho premiado em congressos na área de Química ou em áreas afins.	3,0	
12	Livros publicados com selo de editoras que possuam corpo editorial. ^d	40,0	
13	Capítulos de Livros publicados com selo de editoras que possuam corpo editorial. ^d	6,0	
14	Patente com depósito solicitado. ^e	5,0	
15	Patente concedida. ^e	20,0	
16	Patente licenciada. ^e	60,0	
17	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico.	8,0	
18	Monitoria (Máximo de 06 semestres). Pontos/semestre	2,0	
19	Iniciação Científica cadastrada em programas oficiais por órgão competente (Máximo de 03 anos). Pontos/ano ^f	15,0	
20	Iniciação Científica não cadastrada em programas oficiais (Máximo de 03 anos). Pontos/ano ^g	5,0	
21	Bolsista de Extensão (Máximo de 03 anos). Pontos/ano ^f	5,0	

22	Curso ou minicurso científico com carga horária de 6 a 12 horas (Máximo de 05 cursos). ^g	0,5	
23	Curso ou minicurso científico com carga horária de 12 a 24 horas (Máximo de 05 cursos). ^g	1,0	
24	Curso ou minicurso científico com carga horária maior que 24 horas (Máximo de 05 cursos). ^g	2,0	
25	Participação em órgãos colegiados (representação discente). Pontos/ano ^h	6,0	
PONTUAÇÃO TOTAL:			

^a Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados.

^b Para verificar o fator de impacto no JCR, consulte: <https://jcr.clarivate.com/>. Não serão aceitos artigos publicados em revistas descritas como predatórias listadas nas seguintes plataformas: <https://beallist.net/> e/ou <https://predatoryjournals.org/the-list> e/ou <https://predaqualis.netlify.app/>

^c As comprovações deverão ser apresentadas por cópia do trabalho e do certificado identificando o(a) apresentador(a), emitido pelo(a) Coordenador(a) ou Presidente(a) do evento científico.

^d Só serão aceitos livros e capítulos publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pelo International Standard Book Number – ISBN. Para a comprovação, deve ser anexado a cópia da capa do livro ou do capítulo e da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial. Capítulos de livros/livros de anais de congresso/livro de resumos e afins não serão pontuados neste item.

^e A pontuação só será válida com comprovante de registro de depósito do INPI. Para cada patente, será considerada apenas a categoria de maior pontuação.

^f A pontuação para iniciação científica cadastrada em programas oficiais só será válida com a apresentação de uma Declaração emitida por um órgão oficial da instituição indicando claramente o período de permanência no programa (PIP/UFG - IC, IT ou ICJr; PIBID, PROEC/PROBEC e equivalentes de outras instituições). Declarações extraoficiais de professor(a) orientador(a) serão pontuadas como Iniciação Científica não cadastrada em programas oficiais. Para períodos menores que um ano, a pontuação será fracionada proporcionalmente. Não serão pontuados períodos concomitantes de iniciação científica cadastrada e não cadastradas em programas oficiais.

^g Somente serão pontuados cursos e minicursos com certificado que contenham a indicação explícita da carga horária e data da realização.

^h A pontuação só será válida com apresentação de declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do curso, diretor(a) da unidade ou gestor da administração superior da instituição. Para períodos menores que um ano, a pontuação será fracionada proporcionalmente.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO LATTES DE 2021 A 2026 -

CURSO DOUTORADO

	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM PONTUADOS ^a	Pontuação	Auto pontuação
01	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto maior que 3,50 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	60,0	
02	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto maior que 2,00 e menor ou igual a 3,50 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	30,0	
03	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto maior que 1,00 e menor ou igual a 2,00 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	20,0	
04	Artigo publicado em periódicos científicos com JCR e fator de impacto menor ou igual a 1,00 ^b (A pontuação será acrescida de 50% se o candidato for o primeiro autor do artigo)	10,0	
05	Artigo publicado em periódicos científicos sem JCR	2,0	
06	Resumo de trabalho apresentado em congressos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 resumos).	2,0	
07	Trabalho completo publicado em anais de congressos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 trabalhos).	5,0	
08	Apresentação oral de trabalho em congressos na área de Química ou em áreas afins (Máximo de 05 apresentações). Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo(a) candidato(a). ^c	5,0	
09	Trabalho premiado em congressos na área de Química ou em áreas afins.	3,0	
10	Livros publicados com selo de editoras que possuam corpo editorial. ^d	40,0	
11	Capítulos de Livros publicados com selo de editoras que possuam corpo editorial. ^d	6,0	
12	Patente com depósito solicitado. ^e	5,0	
13	Patente concedida. ^e	20,0	
14	Patente licenciada. ^e	60,0	
15	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico.	8,0	
16	Participação em órgãos colegiados (representação discente). Pontos/ano ^f	6,0	
	PONTUAÇÃO TOTAL:		

^a Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados.

^b Artigos aceitos com DOI serão pontuados integralmente. Para verificar o fator de impacto no JCR, consulte: <https://jcr.clarivate.com/>. Não serão aceitos artigos publicados em revistas descritas como predatórias listadas nas seguintes plataformas: <https://beallist.net/> e/ou <https://predatoryjournals.org/the-list> e/ou <https://predaqualis.netlify.app/>

^c As comprovações deverão ser apresentadas por cópia do trabalho e do certificado identificando o(a) apresentador(a), emitido pelo(a) Coordenador(a) ou Presidente(a) do evento científico.

^d Só serão aceitos livros e capítulos publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pelo International Standard Book Number – ISBN. Para a comprovação, deve ser anexado a cópia da capa do livro ou do capítulo e da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial. Capítulos de livros/livros de anais de congresso/livro de resumos e afins não serão pontuados neste item.

^e A pontuação só será válida com comprovante de registro de depósito do INPI. Para cada patente, será considerada apenas a categoria de maior pontuação.

^f A pontuação só será válida com apresentação de declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do curso, diretor(a) da unidade ou gestor da administração superior da instituição. Para períodos menores que um ano, a pontuação será fracionada proporcionalmente.

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- () pessoa negra (preta, parda)
- () indígena
- () pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- () pessoa em situação de migração forçada
- () pessoa cigana
- () mulher mãe ou tutor(a)
- () pessoa trans (travesti e transexual)
- () pessoa surda
- () pessoa com deficiência
- () outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), ou pessoas trans, será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).

- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitida por associação legalmente constituída.

- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:

- Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;

- Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;

- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.

- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).

- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.